

CONTRATO N°044/SPOBRAS/2022

LICITAÇÃO SPOBRAS N° 001/2022

PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000729-2

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por sua Diretora de Obras, **ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI**, portadora da do RG nº 19.388.439-2 e CPF nº 146.471.028-74, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **RAUL GARCIA NETO**, portador do RG nº 16.805.033-X e CPF/MF nº 249.975.558-00 ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.643.992/0001-63, com sede na Rua Itamonte, 33 – Vila Medeiros – São Paulo – SP, CEP: 02220-000, neste ato representada por sua Sócia **CINTIA CRISTINA DE BARROS** portadora do RG nº 20.755.078 e CPF nº 152.690.658-94, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras combinados com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de reforma nas instalações dos CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, dentro do Município de São Paulo, **LOTE 14, CÉU PERA MARMELO**.
- 1.2 O início prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual.
- 1.3 Para melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações mútuas contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diversa estabelecer este contrato, o Edital e seus Anexos, referentes a **LICITAÇÃO SPOBRAS N° 001/2022** e a proposta comercial formulada pela **CONTRATADA**.
- 1.4 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela **SPObras** e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo de aditamento nos termos da Lei.
- 2.2. O prazo de execução é de 06(seis) meses, a contar da data fixada na Ordem de Serviço.

- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Os trabalhos serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. O valor do presente Contrato é de R\$7.468.502,60(sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), na data base de janeiro/2022, resultante da aplicação do percentual de desconto de 18,34% (dezoito vírgula trinta e quatro por cento), ofertado pela Contratada, que incide sobre o Orçamento Referencial da SPObras,conforme proposta da Contratada parte integrante deste contrato.
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão remuneradas com recursos próprios da SPObras.
- 4.3. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Unidade Fiscalizadora, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à **SPObras** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 5.1. O preço para execução deste objeto será aquele constante da Proposta da CONTRATADA, parte integrante do presente instrumento contratual.
- 5.1.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 5.1.2. O valor total oferecido remunerará todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta Licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida pela execução dos serviços.
- 5.2. Os preços de serviços extracontratuais deverão ser calculados conforme descrito nas Normas constantes do Anexo XII do Edital.

5.3. Considerando o prazo de vigência deste contrato, os preços contratados não serão reajustados.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SPOBRAS

6.1. Constituem obrigações da SPObras:

6.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

6.1.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

6.1.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

6.1.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

6.1.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;

6.1.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;

6.1.7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;

6.1.8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

6.1.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato e das disposições legais que o regem;

6.1.10. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

6.1.11. Fiscalizar a execução do ajuste;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

7.1.1. Nomear formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato.

- 7.1.2. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), de todos os profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos Conselhos Profissionais como: CREA SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais, CRBio – Conselho Regional de Biologia da 1º Região (SP/MT/MS), CRQ – Conselho Regional de Química da IV Região (SP), CRMV SP – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, dentre outros conselhos pertinentes à execução.

Todos os profissionais, incluindo o Preposto indicado, deverão, obrigatoriamente, emitir sua ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) em conformidade com o disposto na Legislação Federal e Normativas que regem os Conselhos Profissionais dos envolvidos, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos da data de formalização do contrato.

Se houver qualquer alteração contratual de valor, prazo ou serviços técnicos executados, os profissionais citados deverão recolher nova ART/RRT/TRT complementares e vinculadas às iniciais, de forma a demonstrar a alteração ocorrida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data de formalização do termo de Aditamento que promoveu a alteração do contrato.

- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 7.1.4. Dar ciência imediata e por escrito à **FISCALIZAÇÃO** de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- 7.1.6. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

- c) comprovadamente, utilizar-se de interpresa pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 7.1.7. Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela **SPObras**, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela **SPObras** por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.
- 7.1.8. Manter na obra Livro de Ordem consoante o disposto na Resolução 1.024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), na Resolução nº 07/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e no Ato Normativo CREA-SP nº 06 de 28/05/12 e demais normas emitidas, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços, as determinações à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.1.8.1 As anotações do(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo(a) respectivo(a) responsável ou corresponsável técnico(a) da contratada;
- 7.1.8.2 O(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) ser mantido(s) no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) ou obra(s), conforme procedimento definido pelo CREA-SP e publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015, páginas 151 e 152.
- 7.1.9. Utilizar tecnologia de fiscalização por monitoramento mediante o uso de imagens georreferenciados.
- 7.1.9.1 Mensalmente, as imagens, deverão ser gravadas em mídia eletrônica cronologicamente identificada, e entregues à fiscalização do Contrato, para custódia e disponibilização ao Tribunal de Contas do Município, quando solicitadas, nos termos do que dispõe a Resolução 07/2016 – TCM de 22/09/2016.
- 7.1.9.2 A Contratada, durante todo o período de vigência do contrato, deverá manter sob sua custódia, de forma organizada e atualizada, cópia das mídias mencionadas no subitem 7.1.9.1.
- 7.1.10. As informações obtidas por meio da implantação destas formas de controle que tratam os subitens 7.1.8 e 7.1.9 deverão ser mantidas de forma organizada e atualizada, bem como disponibilizadas ao Tribunal de Contas do Município ou aos seus Técnicos credenciados, quando requisitadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA.

- 8.2. O representante da SPObras, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.
- 8.3. A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela SPObras, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.
- 8.4. A fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
- 8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços objeto deste contrato, a SPObras reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos oficialmente designados.
- 8.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES, FATURAS E PAGAMENTO**

- 9.1. A medição dos serviços dar-se-á em conformidade com as Normas Administrativas da SPObras, que passam a integrar este contrato.
- 9.2. Procedidas as medições, os seus resultados deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à SPObras, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, entre o primeiro e terceiro dia útil a contar da data final do período a que se referir cada medição, para exame, aprovação ou rejeição, o que deverá ocorrer até 8 (oito) dias da respectiva apresentação.
- 9.2. As medições deverão ser entregues no Protocolo da SPObras, localizado na Rua XV de Novembro, 165, 4º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001 e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido à CONTRATADA.
  - 9.2.1. O protocolo poderá também ser eletrônico, inclusive nos horários e dias de funcionamento do protocolo físico. O protocolo digital possui a mesma validade do protocolo físico. Neste caso toda documentação a ser protocolada deverá ser digitalizada e enviada ao e-mail [protocolo@spobras.sp.gov.br](mailto:protocolo@spobras.sp.gov.br). O e-mail será seguido de resposta de

recebimento com número de protocolo e número de controle interno de acompanhamento (STD).

9.3. Após a aprovação da medição dos serviços, a CONTRATADA emitirá os documentos fiscais, em 2 (duas) vias, correspondentes aos serviços aprovados.

9.3.1. O Documento Fiscal a ser emitido pela CONTRATADA está definido no código de serviços do Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM).

9.3.2. Para o recebimento dos pagamentos que lhe forem devidos, a CONTRATADA emitirá, mensalmente, os Documentos Fiscais correspondentes aos serviços concluídos nos valores previstos conforme item 9.1. Todos os documentos fiscais mencionados nesta cláusula deverão ser emitidos e apresentados no endereço mencionado no item 9.2.1. supra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação por meio de carta ou e-mail enviado pela SPObras, da aprovação da medição e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido à CONTRATADA.

9.3.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em 02 (duas) vias e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- número deste Contrato;
- objeto deste Contrato;
- número da medição; e
- período dos serviços.

9.3.4. Juntamente com os Documentos Fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do comprovante do recolhimento, à SPOBRAS do Município de São Paulo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Guia da Previdência Social (GPS), a guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e conectividade Social, correspondente ao mês de execução dos serviços. Além disso, deverá apresentar toda a documentação elencada na Portaria SF nº 92, de 16 de maio de 2014. No caso da CONTRATADA estar incluída na Desoneração da Folha de Pagamento deverá ainda apresentar o comprovante de recolhimento do DARF correspondente.

9.4. Caso a CONTRATADA seja, ou venha a ser considerada responsável solidária pelas contribuições ISS e/ou Contribuições Previdenciárias INSS, a SPObras efetuará retenção do Imposto, de acordo com o disposto na Legislação. A base de cálculo e a retenção na fonte deverão estar destacadas na Nota Fiscal de Serviços/Notas Fiscais-Faturas de Serviços.

9.5. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão dos documentos fiscais que serão providenciados pelo CONTRATADA, com exclusão do dia do início e incluído o dia do vencimento, após comunicação

formal feito pela SPObras, através de crédito em conta corrente bancária, do BANCO DO BRASIL, a ser informada pela CONTRATADA.

- 9.6. Havendo atraso na entrega da medição, conforme prazo estipulado no item 9.2 e/ou atraso na entrega dos documentos fiscais, conforme prazo estipulado no subitem 9.3.2, e/ou erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a SPObras.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 9.8. Fica expressamente estabelecido que a SPObras não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "Vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.
- 9.9. A SPObras estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.
- 9.10. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

## CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, e alterações posteriores, estando sujeita ainda às multas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e às seguintes multas:
  - 10.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão deste Contrato ou sanção mais severa, tais como a execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços;
  - 10.1.2. Multa dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze)

dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

10.1.3. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;

10.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.6. Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;

10.1.8. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor deste Contrato, por sua inexecução total;

10.1.8.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e, consequentemente, seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos a que tenha dado causa.

10.3. Fendo o procedimento administrativo de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá pagar o valor correspondente no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação efetuada pela SPObras.

10.3.1. No caso de não ser pago espontaneamente, o valor correspondente da multa será descontado do crédito a que fizer jus a CONTRATADA, ou da garantia de execução deste Contrato ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.3.1.1. Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber.

10.5. A inexecução parcial e/ou total deste Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 01 (um) ano, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

10.6. A aplicação das multas será precedida de notificação à CONTRATADA feita através

de AR – Aviso de Recebimento do Correio e por publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC e analisada pelos órgãos competentes da SPObras, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- 10.7. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A rescisão do presente Contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços e fornecimentos necessários para execução do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato, condicionada à análise e autorização escrita da SPObras, formalizada por Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1. Fica acordado entre as partes que este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites fixados no §1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. Para garantir a execução deste contrato, a Contratada prestou garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no subitem 4.1. deste contrato.

- 14.2. A garantia prestada poderá ser substituída na vigência deste contrato, mediante requerimento da Contratada, observadas as modalidades estabelecidas no §1º, Art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

- 14.3. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor ou prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá providenciar o reforço e/ou a regularização da garantia prestada, de forma a mantê-la no prazo de sua vigência e de acordo com o valor da contratação.

- 14.4. A liberação da garantia prestada será feita à Contratada mediante requerimento, após o Termo de Encerramento.

- 14.5. A garantia efetuada em dinheiro será restituída com o seu valor atualizado monetariamente, nos termos do artigo 70, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.6. Caso a fiança bancária ou seguro garantia não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 15.1. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do "TERMO DE ENCERRAMENTO" deste contrato
- 15.1.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 15.2. Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 15.3. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 15.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SPObras.
- 16.2. As contratações de mão de obra feitas pela CONTRATADA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e a SPObras.
- 16.3. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter a SPObras à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a SPObras venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

- 17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

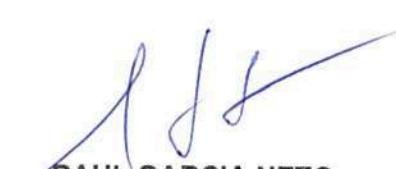
18.1. O Foro da Comarca da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por se acharem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 08 de Setembro de 2022

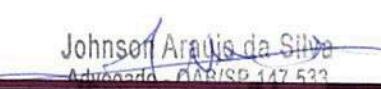
SP Obras:

  
**ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI**  
Diretora de Obras

  
**RAUL GARCIA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### **CONTRATADA**

  
**CINTIA CRISTINA DE BARROS**  
Sócia  
B&B ENGENHARIA E CONSTR. LTDA.  
Cintia Cristina de Barros  
DIRETORA  
RG: 20.755.073  
CPP: 152.690.658-94  
CRFB SP: 5060476111

  
Johnson Araújo da Silva  
Advogado MARISD 117.533

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
REFORMA DE CEUS - LOTE 14**

Id	Nome da tarefa						Ano 1	Mês 7
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5		
1	<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
2	PISCINA						R\$ 2.526.487,60	
3	GESTÃO						R\$ 2.104.658,54	
4	CEI						R\$ 540.932,86	
5	EMEI						R\$ 1.092.898,67	
6	EMEF						R\$ 885.350,09	
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 318.144,84	
8	DESEMBOLSO PREVISTO (DATA BASE DO ORÇAMENTO)							
9	MÊS 1	◆ R\$ 766.221,14						
10	MÊS 2		◆ R\$ 1.630.449,49					
11	MÊS 3			◆ R\$ 1.347.948,88				
12	MÊS 4				◆ R\$ 1.656.206,42			
13	MÊS 5					◆ R\$ 1.275.698,60		
14	MÊS 6						◆ R\$ 791.978,07	
15	TOTAL						◆ R\$ 7.468.502,60	



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS – DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOTE 14 – CEU PERA MARMELO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

RESUMO GERAL

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	(%)
1	PISCINA	2.526.487,60	33,83%
2	GESTÃO	2.104.658,54	28,18%
3	CEI	540.932,86	7,24%
4	EMEI	1.092.898,67	14,63%
5	EMEF	885.380,09	11,85%
	SUBTOTAL A	7.150.357,76	95,74%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	318.144,84	4,26%
	SUBTOTAL B	318.144,84	4,26%
	PREÇO TOTAL	7.468.502,60	100,00%

ELABORADO POR:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VERIFICADO POR:	DATA BASE:
			JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

B&B ENGENHARIA E CONSTR. LTDA.  
Cintia Cristina de Barros  
DIRITORA  
RG: 20.755.078  
CPF: 152.690.658-94  
CREA SP: 5060476111

ok







## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's - CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS - DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 14 - CEU PERA MARMELO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
159	EDIF	11-02-08	EMBOJO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	300,00	37,92	20,11%	45,54	18,34%	37,18	11.154,00
160	EDIF	11-02-29	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	300,00	62,42	20,11%	74,97	18,34%	61,22	18.366,00
161	EDIF	11-04-06	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFILE "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"	M	86,00	39,00	20,11%	46,84	18,34%	38,24	3.288,64
162	EDIF	13-02-01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	63,00	51,23	20,11%	61,53	18,34%	50,24	3.165,12
163	EDIF	13-02-39	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	63,00	192,80	20,11%	231,57	18,34%	189,10	11.913,30
164	EDIF	13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	13,00	97,87	20,11%	117,55	18,34%	95,99	1.247,87
165	EDIF	13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	63,00	33,03	20,11%	39,67	18,34%	32,39	2.040,57
166	EDIF	14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	54,00	180,08	20,11%	216,29	18,34%	176,62	9.537,48
167	EDIF	14-50-01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CADILHO	M2	54,00	80,85	20,11%	97,10	18,34%	79,29	4.281,66
168	EDIF	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LDXA	M2	514,00	5,94	20,11%	7,13	18,34%	5,82	2.991,48
169	EDIF	15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LDXA	M2	428,00	8,09	20,11%	9,71	18,34%	7,92	3.389,76
170	EDIF	15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LDXA	M2	43,00	7,91	20,11%	9,50	18,34%	7,75	333,25
171	EDIF	15-80-01	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUE DE MASSA	M2	514,00	18,79	20,11%	22,55	18,34%	18,42	9.467,88
172	EDIF	15-80-05	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	514,00	20,05	20,11%	24,08	18,34%	19,66	10.105,24
173	EDIF	15-80-30	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	204,00	25,53	20,11%	30,66	18,34%	25,03	5.106,12
174	EDIF	15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	107,00	32,88	20,11%	39,49	18,34%	32,24	3.449,68
175	EDIF	17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	27,00	259,96	20,11%	312,23	18,34%	254,96	6.883,92
176	EDIF	17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	17,00	206,98	20,11%	248,60	18,34%	203,00	3.451,00
<b>2.4 SALA DE DANÇA</b>											
177	EDIF	07-02-90	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA	UN	7,00	898,70	20,11%	1.079,42	18,34%	881,45	6.170,15
178	EDIF	07-80-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (55MM) - TRAFEGO INTENSO, MACANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURADAÇÃO	UN	6,00	338,41	20,11%	406,46	18,34%	331,91	1.991,46
179	EDIF	08-80-49	CADILHOS E TROCA DE REBITES	M2	83,00	5,59	20,11%	6,71	18,34%	5,47	454,01
180	EDIF	08-80-20	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN	17,00	18,78	20,11%	22,55	18,34%	18,41	312,97
181	EDIF	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	17,00	15,02	20,11%	18,04	18,34%	14,73	250,41
182	EDIF	08-80-20	BRAÇO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M	25,00	52,14	20,11%	62,62	18,34%	51,13	1.278,25
183	EDIF	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CADILHOS BASCULANTES	UN	17,00	62,89	20,11%	75,53	18,34%	61,67	1.048,39
184	EDIF	15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	300,00	24,93	20,11%	29,94	18,34%	24,44	7.332,00
185	EDIF	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LDXA	M2	348,00	5,94	20,11%	7,13	18,34%	5,82	2.025,36
186	EDIF	15-80-05	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	348,00	20,05	20,11%	24,08	18,34%	19,66	6.841,68
187	EDIF	15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LDXA	M2	247,00	7,91	20,11%	9,50	18,34%	7,75	1.914,25
188	EDIF	15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	247,00	32,88	20,11%	39,49	18,34%	32,24	7.963,28
189	EDIF	15-02-60	VERNIZ A BASE DE POLIURETANO TIPO "MARÍTIMO" - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA	M2	283,00	23,64	20,11%	28,39	18,34%	23,18	6.559,94
190	EDIF	15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LDXA	M2	283,00	8,09	20,11%	9,71	18,34%	7,92	2.241,36
191	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	514,00	11,76	20,11%	14,12	18,34%	11,53	5.926,42
<b>2.5 GINÁSIO</b>											
192	EDIF	06-02-43	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MOILO EM POLIURETANO E=20MM	M2	386,00	357,10	20,11%	428,91	18,34%	350,24	135.192,64
193	EDIF	06-80-03	REVISÃO, ESCOVADAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVO PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VÍDRO	M2	1.926,00	30,81	20,11%	37,00	18,34%	30,21	58.184,46
194	EDIF	10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	152,00	112,76	20,11%	135,43	18,34%	110,59	16.809,68
195	EDIF	05-02-96	CUMEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E=5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	M	43,00	93,26	20,11%	112,01	18,34%	91,46	3.932,78
196	EDIF	10-50-32	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOUS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	182,00	4,50	20,11%	5,40	18,34%	4,40	800,80
197	EDIF	07-02-90	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA	UN	3,00	698,70	20,11%	1.079,42	18,34%	881,45	2.644,35
198	EDIF	07-80-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (55MM) - TRAFEGO INTENSO, MACANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURADAÇÃO	M2	3,00	338,41	20,11%	406,46	18,34%	331,91	995,73
199	EDIF	08-02-80	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	27,00	288,33	20,11%	346,31	18,34%	282,79	7.635,33
200	EDIF	08-80-49	CADILHOS E TROCA DE REBITES	M2	102,00	5,59	20,11%	6,71	18,34%	5,47	557,94
201	EDIF	08-60-20	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN	17,00	18,78	20,11%	22,55	18,34%	18,41	312,97
202	EDIF	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	17,00	15,02	20,11%	18,04	18,34%	14,73	250,41
203	EDIF	08-80-20	BRAÇO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M	22,00	52,14	20,11%	62,62	18,34%	51,13	1.124,86
204	EDIF	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CADILHOS BASCULANTES	UN	17,00	62,89	20,11%	75,53	18,34%	61,67	1.048,39
205	EDIF	13-60-10	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	M2	139,00	33,03	20,11%	39,67	18,34%	32,39	4.502,21
206	EDIF	13-80-18	TABUAS DE MADEIRA MACIÇA PARA ASSOALHO - CUMARU	M2	49,00	411,02	20,11%	493,67	18,34%	403,13	19.753,37
207	EDIF	15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	771,00	24,93	20,11%	29,94	18,34%	24,44	18.843,24
208	EDIF	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LDXA	M2	910,00	5,94	20,11%	7,13	18,34%	5,82	5.296,20
209	EDIF	15-01-76	VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE / ALVENARIA	M2	482,00	28,61	20,11%	34,36	18,34%	28,05	13.520,10
210	EDIF	15-80-05	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	482,00	20,05	20,11%	24,08	18,34%	19,66	9.476,12
211	EDIF	15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LDXA	M2	161,00	7,91	20,11%	9,50	18,34%	7,75	1.247,75
212	EDIF	15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	161,00	32,88	20,11%	39,49	18,34%	32,24	5.190,64
213	EDIF	17-03-55	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLTEIRO	UN	2,00	241,24	20,11%	289,75	18,34%	236,60	473,20
214	EDIF	17-03-56	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	2,00	446,75	20,11%	536,59	18,34%	438,17	876,34
215	EDIF	17-03-57	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	2,00	595,66	20,11%	715,44	18,34%	584,22	1.168,44
216	EDIF	17-03-58	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL	UN	2,00	331,59	20,11%	398,27	18,34%	325,22	650,44
217	EDIF	17-03-61	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.241,58	20,11%	3.893,46	18,34%	3.179,39	9.538,17
218	EDIF	17-03-63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	3,00	5.911,39	20,11%	7.100,17	18,34%	5.797,99	17.393,97
219	EDIF	13-50-10	DEMOLIÇÃO DE TACOS DE MADEIRA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	18,00	22,02	20,11%	26,44	18,34%	21,59	388,62
220	EDIF	13-02-01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	22,00	51,23	20,11%	61,53	18,34%	50,24	1.105,28
221	EDIF	05-01-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRACO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	22,00	39,49	20,11%	47,43	18,34%	38,73	852,06
222	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	482,00	11,76	20,11%	14,12	18,34%	11,53	5.557,46
223	EDIF	07-01-03	PM.03 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA BOX, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X170CM	UN	15,00	839,62	20,11%	1.008,46	18,34%	823,50	12.352,50
224	EDIF	07-08-22	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-Ocupado" - 60X65MM - INCLUSIVE	UN	27,00	146,71	20,11%	176,21	18,34%	143,89	3.885,03
225	EDIF	08-80-49	CADILHOS E TROCA DE REBITES	M2	38,00	5,59	20,11%	6,71	18,34%	5,47	207,86
226	EDIF	08-60-20	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN	9,00	18,78	20,11%	22,55	18,34%	18,41	165,69
227	EDIF	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	9,00	15,02	20,11%	18,04	18,34%	14,73	132,57



## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU'S – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS – DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOTE 14 – CEU PERA MARMELO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
228	EDIF	08-80-20	BRACO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M	13,00	52,14	20,11%	62,62	18,34%	51,13	664,69
229	EDIF	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	9,00	62,89	20,11%	75,53	18,34%	61,67	555,03
230	EDIF	10-04-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	54,00	25,26	20,11%	30,33	18,34%	24,76	1.337,04
231	EDIF	10-05-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	3,00	113,16	20,11%	135,91	18,34%	110,98	332,94
232	EDIF	10-05-34	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"	UN	3,00	165,90	20,11%	199,26	18,34%	162,71	488,13
233	EDIF	10-13-01	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	11,00	411,24	20,11%	493,94	18,34%	403,35	4.436,85
234	EDIF	10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	3,00	789,42	20,11%	948,17	18,34%	774,27	2.322,81
235	EDIF	10-13-14	LAVATORIO INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	3,00	1.004,18	20,11%	1.206,12	18,34%	984,91	2.954,73
236	EDIF	10-13-16	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	13,00	367,97	20,11%	441,96	18,34%	360,90	4.691,70
237	EDIF	10-14-09	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	3,00	258,12	20,11%	310,02	18,34%	253,16	759,48
238	EDIF	10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM AÇÃO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	13,00	463,90	20,11%	557,19	18,34%	455,00	5.915,00
239	EDIF	10-14-24	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO AÇÃO	UN	13,00	404,49	20,11%	485,83	18,34%	396,72	5.157,36
240	EDIF	10-14-26	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	13,00	308,09	20,11%	370,04	18,34%	302,17	3.928,21
241	EDIF	10-14-40	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V- 2800/4400W	UN	11,00	222,31	20,11%	267,01	18,34%	218,04	2.398,44
242	EDIF	10-50-03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	43,00	4,89	20,11%	5,87	18,34%	4,79	205,97
243	EDIF	10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	6,00	4,89	20,11%	5,87	18,34%	4,79	28,74
244	EDIF	10-50-35	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	28,00	36,23	20,11%	43,51	18,34%	35,53	994,84
245	EDIF	10-70-35	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	28,00	131,17	20,11%	157,54	18,34%	128,64	3.601,92
246	EDIF	10-90-01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	49,00	12,51	20,11%	15,02	18,34%	12,26	600,74
247	EDIF	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	43,00	7,56	20,11%	9,08	18,34%	7,41	318,63
248	EDIF	11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	40,00	37,92	20,11%	45,54	18,34%	37,18	1.487,20
249	EDIF	11-02-29	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	40,00	62,42	20,11%	74,97	18,34%	61,22	2.448,80
250	EDIF	11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	40,00	30,83	20,11%	37,02	18,34%	30,23	1.209,20
251	EDIF	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LDXA	M2	161,00	5,94	20,11%	7,13	18,34%	5,82	937,02
252	EDIF	15-01-76	VERNIZ ACrílico - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA	M2	22,00	28,61	20,11%	34,36	18,34%	28,05	617,10
253	EDIF	15-80-05	TINTA ACrílica - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	150,00	20,05	20,11%	24,08	18,34%	19,66	2.949,00
254	EDIF	15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQÜADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LDXA	M2	22,00	7,91	20,11%	9,50	18,34%	7,75	170,50
255	EDIF	15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQÜADRIAS METÁLICAS	M2	22,00	32,88	20,11%	39,49	18,34%	32,24	709,28
256	EDIF	17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	18,00	259,96	20,11%	312,23	18,34%	254,96	4.589,28
257	EDIF	17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	5,00	206,98	20,11%	248,60	18,34%	203,00	1.015,00
258	EDIF	03-40-24	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	214,00	8,10	20,11%	9,72	18,34%	7,93	1.697,02
259	EDIF	13-80-61	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	214,00	6,91	20,11%	8,29	18,34%	6,76	1.446,64
260	EDIF	13-80-71	RESINA EPÓXI para PISO GRANILITE	M2	268,00	37,70	20,11%	45,28	18,34%	36,97	9.907,96
261	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	235,00	11,76	20,11%	14,12	18,34%	11,53	2.709,55
<b>2.7 ESTÚDIO</b>											
262	EDIF	07-80-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (55MM) - TRAFEGO INTENSO, MACANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURADAÇÃO	UN	9,00	338,41	20,11%	406,46	18,34%	331,91	2.987,19
263	EDIF	07-80-22	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-Ocupado" - 60x65MM - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO E FURADAÇÃO	UN	9,00	146,71	20,11%	176,21	18,34%	143,89	1.295,01
264	EDIF	07-09-20	PORTAS PARA ARMÁRIO COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELÂMÍNICO	M2	52,00	385,30	20,11%	462,78	18,34%	377,90	19.650,80
265	EDIF	08-80-49	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	22,00	5,59	20,11%	6,71	18,34%	5,47	120,34
266	EDIF	08-60-20	RETIRADA DE BRACO DE ALAVANCA	UN	17,00	18,78	20,11%	22,55	18,34%	18,41	312,97
267	EDIF	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	17,00	15,02	20,11%	18,04	18,34%	14,73	250,41
268	EDIF	08-80-20	BRACO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M	49,00	52,14	20,11%	62,62	18,34%	51,13	2.505,37
269	EDIF	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	17,00	62,89	20,11%	75,53	18,34%	61,67	1.048,39
270	EDIF	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LDXA	M2	268,00	5,94	20,11%	7,13	18,34%	5,82	1.559,76
271	EDIF	15-80-01	PVA (LATEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOques DE MASSA	M2	642,00	18,79	20,11%	22,56	18,34%	18,42	11.825,64
272	EDIF	15-80-05	TINTA ACrílica - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	535,00	20,05	20,11%	24,08	18,34%	19,66	10.518,10
273	EDIF	15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQÜADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LDXA	M2	172,00	7,91	20,11%	9,50	18,34%	7,75	1.333,00
274	EDIF	15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQÜADRIAS METÁLICAS	M2	65,00	32,88	20,11%	39,49	18,34%	32,24	2.095,60
275	EDIF	03-40-24	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	327,00	8,10	20,11%	9,72	18,34%	7,93	2.593,11
276	EDIF	13-80-61	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	327,00	6,91	20,11%	8,29	18,34%	6,76	2.210,52
277	EDIF	13-80-71	RESINA EPÓXI para PISO GRANILITE	M2	611,00	37,70	20,11%	45,28	18,34%	36,97	22.588,67
278	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	467,00	11,76	20,11%	14,12	18,34%	11,53	5.384,51
<b>2.8 ATELIES DE ARTES</b>											
279	EDIF	07-02-90	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA	UN	6,00	898,70	20,11%	1.079,42	18,34%	881,45	5.288,70
280	EDIF	07-80-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (55MM) - TRAFEGO INTENSO, MACANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURADAÇÃO	UN	7,00	338,41	20,11%	406,46	18,34%	331,91	2.323,37
281	EDIF	07-80-22	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-Ocupado" - 60x65MM - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO E FURADAÇÃO	UN	7,00	146,71	20,11%	176,21	18,34%	143,89	1.007,23
282	EDIF	07-09-20	PORTAS PARA ARMÁRIO COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELÂMÍNICO	M2	54,00	385,30	20,11%	462,78	18,34%	377,90	20.406,60
283	EDIF	08-80-49	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	43,00	5,59	20,11%	6,71	18,34%	5,47	235,21
284	EDIF	08-60-20	RETIRADA DE BRACO DE ALAVANCA	UN	13,00	18,78	20,11%	22,55	18,34%	18,41	239,33
285	EDIF	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	13,00	15,02	20,11%	18,04	18,34%	14,73	191,49
286	EDIF	08-80-20	BRACO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M	18,00	52,14	20,11%	62,62	18,34%	51,13	920,34
287	EDIF	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	13,00	62,89	20,11%	75,53	18,34%	61,67	801,71
288	EDIF	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LDXA	M2	450,00	5,94	20,11%	7,13	18,34%	5,82	2.619,00
289	EDIF	15-80-01	PVA (LATEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOques DE MASSA	M2	214,00	18,79	20,11%	22,56	18,34%	18,42	3.941,88
290	EDIF	15-80-05	TINTA ACrílica - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	129,00	20,05	20,11%	24,08	18,34%	19,66	2.536,14
291	EDIF	15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQÜADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LDXA	M2	75,00	7,91	20,11%	9,50	18,34%	7,75	581,25
292	EDIF	15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQÜADRIAS METÁLICAS	M2	75,00	32,88	20,11%	39,49	18,34%	32,24	2.418,00
293	EDIF	03-40-24	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	320,00	8,10	20,11%	9,72	18,34%	7,93	2.537,60
294	EDIF	13-80-61	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	320,00	6,91	20,11%	8,29	18,34%	6,76	2.163,20
295	EDIF	13-80-71	RESINA EPÓXI para PISO GRANILITE	M2	320,00	37,70	20,11%	45,28	18,34%	36,97	11.830,40
296	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	320,00	11,76	20,11%	14,12	18,34%	11,53	3.689,60
<b>2.9 ESCADA</b>											
297	EDIF	08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	535,00	15,86	20,11%	19,04	18,34%	15,54	8.313,90
298	EDIF	13-50-20	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	107,00	19,82	20,11%	23,80	18,34%	19,43	2.079,01
299	EDIF	13-02-43	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	M2	22,00	205,42	20,11%	246,72	18,34%	201,47	4.432,34
300	EDIF	13-02-91	CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA, E=4 A 5MM - COM RELEVO	M2	54,00	98,25	20,11%	118,00	18,34%	96,35	5.202,90
3											











## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS – DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOTE 14 – CEU PERA MARMELO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
583	EDIF	05-03-47	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇÃO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	495,00	36,15	20,11%	43,41	18,34%	35,44	17.542,80
584	EDIF	06-02-43	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	495,00	357,10	20,11%	428,91	18,34%	350,24	173.368,80
585	EDIF	06-80-16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PERoba - VIGAS 6X12CM	M	129,00	61,90	20,11%	74,34	18,34%	60,70	7.830,30
586	EDIF	10-12-94	CADCA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	2,00	233,09	20,11%	279,96	18,34%	228,61	457,22
587	EDIF	15-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	107,00	23,05	20,11%	27,68	18,34%	22,60	2.418,20
588	EDIF	10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	71,00	112,76	20,11%	135,43	18,34%	110,59	7.851,89
589	EDIF	15-03-04	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÔES METÁLICOS	M	71,00	9,28	20,11%	11,14	18,34%	9,09	645,39
590	EDIF	06-02-96	CUMEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, I=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	M	33,00	93,26	20,11%	112,01	18,34%	91,46	3.018,18
<b>5.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
591	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	642,00	11,76	20,11%	14,12	18,34%	11,53	7.402,26
592	EDIF	17-05-33	MM.23/24 - LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO SOBRE COMPENSADO	M2	10,00	319,79	20,11%	384,09	18,34%	313,64	3.136,40
593	EDIF	17-45-01	ANDAÍMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMESES	214,00	8,69	20,11%	10,43	18,34%	8,51	1.821,14
594	EDIF	17-45-02	ANDAÍMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	214,00	7,18	20,11%	8,62	18,34%	7,03	1.504,42
<b>SUBTOTAL 5 - EMEF</b>											
<b>SUBTOTAL A</b>											
<b>6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS</b>											
595	SPOBRAS	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	212.583,36	20,11%	255.333,87	18,34%	208.505,63	208.505,63
596	SPOBRAS	CPU-002	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	111.783,42	20,11%	134.263,06	18,34%	109.639,21	109.639,21
<b>SUBTOTAL 6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS</b>											
<b>SUBTOTAL B</b>											
<b>PREÇO TOTAL</b>											
7.468.502,60											
ELABORADO POR:		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			VERIFICADO POR:				DATA BASE:		
									JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)		

B&B ENGENHARIA E CONSTR. LTDA.  
Cintia Cyristina de Barros  
DIRETORA  
RG: 20.755.078  
CPF: 152.690.658-94  
CREA SP: 5050476111



## SÃO PAULO OBRAS – SP Obras

### LICITAÇÃO SPOBRAS nº 001/2022

**PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000170-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DIVIDIDOS EM 26 (VINTE E SEIS) LOTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA COMERCIAL  
LOTES 14**

## TERMO DE INÍCIO

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO V.....	03
2. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO.....	05
3. TERMO DE ENCERRAMENTO.....	06

A N E X O V  
**CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
SÃO PAULO OBRAS – SPObras

**PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000170-7  
LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DIVIDIDOS EM 26 (VINTE E SEIS) LOTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 14.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa Proposta Comercial relativa à LICITAÇÃO SPOBRAS nº 001/2022, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

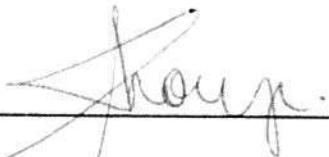
1. Propomos o **DESCONTO de 18,34% (Dezoito vírgula trinta e quatro por cento)** para a execução do objeto desta licitação.
  - 1.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá de forma linear sobre a totalidade dos preços unitários constantes do orçamento estimado, que integra este instrumento convocatório, constante do Anexo XII do Edital e será estendido aos eventuais termos de aditamento.
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de **JANEIRO/2022**.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos, transportes de nosso pessoal, de materiais e de equipamentos, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados conforme condições estipuladas na Minuta do Contrato.

5. Esta proposta tem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a SPOBRAS fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente LICITAÇÃO, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 49.511, de 20/05/2008 (Estatuto ME e EPP), Decreto Municipal nº 50.977 de 06/11/2009 (Madeira) e Decreto Municipal nº 52.552/2011(ME/ EPP) e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras, publicado no DOC de 03/07/2018. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicará subsidiariamente a este certame nos casos expressamente previstos na Lei Federal nº 13.303, de 2016.

São Paulo, 22 de Junho de 2022.

  
B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Priscilla de Souza de Lima - Procuradora  
CPF nº. 262.903.398-85  
RG nº. 26.663.812-0 SSP-SP  
OAB nº 211.556

03.643.992/0001-63

B & B - ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Itamonte, 33  
Vl. Medeiros - CEP 02220-000  
SÃO PAULO - SP

Licitações e Contratos

## DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO COM ADMINISTRAÇÃO

À  
SÃO PAULO OBRAS – SPObras

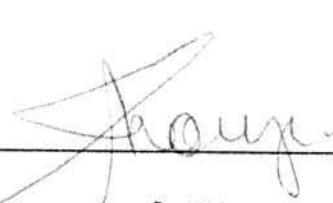
**PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000170-7**

**LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DIVIDIDOS EM 26 (VINTE E SEIS) LOTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - **LOTE 14.**

A empresa **B&B Engenharia e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.643.992/0001-63, com sede na Rua Itamonte nº 33, Vila Medeiros, São Paulo/SP, DECLARA que a Srta. Cintia Cristina de Barros, Sócia Administradora, portadora do R.G. nº 20.755.078 SSP/SP, C.P.F. nº 152.690.658-94, E-mail: [licitacoes@bbeng.com.br](mailto:licitacoes@bbeng.com.br), Telefone de contato: (11) 2982-3838, será a representante da empresa com poderes para assinar o contrato com a Administração.

São Paulo, 22 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**B&B-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Priscilla de Souza de Lima - Procuradora  
CPF nº. 262.903.398-85  
RG nº. 26.663.812-0 SSP-SP  
OAB nº 211.556

03.643.992/0001-63  
**B & B - ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA**  
Rua Itamonte, 33  
Vl. Medeiros - CEP 02220-000  
SÃO PAULO - SP

Licitações e Contratos

À  
SÃO PAULO OBRAS – SPObras

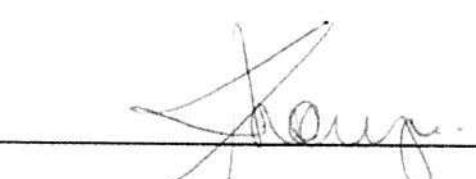
LICITAÇÃO SPOBRAS nº 001/2022  
PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000170-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DIVIDIDOS EM 26 (VINTE E SEIS) LOTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 14

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Esta folha encerra o volume da "Proposta Comercial", apresentado na licitação em referência, que se compõe de 06 folhas, numeradas seqüencialmente de 01 a 06.

São Paulo, 22 de Junho de 2022.

  
B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Priscilla de Souza de Lima - Procuradora  
CPF nº. 262.903.398-85  
RG nº. 26.663.812-0 SSP-SP  
OAB nº 211.556